

CONTRATO DE RATEIO Nº 138/2022

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

MUNICÍPIO/CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 95.719.472/0001-05, com sede administrativa na Avenida Willy Barth, nº 2885, Centro - Município de PATO BRAGADO - PR, neste ato representado pelo Prefeito em exercício, o senhor **JOHN JEFERSON WEBER NODARI**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 8.678.797-0 e do CPF nº 056.669.419-09, residente e domiciliado na Rua Curitiba, n.º 45, Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, doravante denominado simplesmente de CONSORCIADO/CONTRATANTE.

CONSÓRCIO/CONTRATADO: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE/PR - CONSAMU, Consórcio Público, sem fins lucrativos, com personalidade jurídica de direito privado sediado no Município de Cascavel, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 17.420.047/0001-07, neste ato representado pelo seu Presidente **LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Palotina, portadora do CPF nº 369.293.959-00 e RG n.º 1.182.771-3, Estado do Paraná.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado, o presente Contrato de Rateio, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

DO OBJETO DO CONTRATO

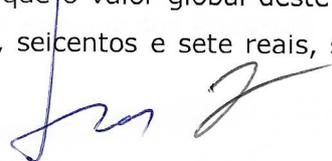
Cláusula 1ª. Constitui o OBJETO do presente Contrato de Rateio a prestação de serviços públicos na área da saúde sob regime de gestão associada, e o repasse de verbas públicas, para a consecução das ações a seguir relacionadas:

I - CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL PARA ENTENDIMENTO DAS REDES DE ATENÇÃO EM SAÚDE E TREINAMENTO FRENTE AO ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA;

Parágrafo Único - O CONTRATANTE solicitará ao CONTRATADO os serviços a serem prestados, os profissionais a serem alocados, bem como informará o cronograma de execução, mediante documento oficial assinado pelo CONTRATANTE.

DOS RECURSOS

Cláusula 2ª. Os recursos serão repassados pelo CONTRATANTE em uma única parcela, conforme demonstrativo financeiro apresentado pelo CONTRATADO, sendo que o valor global deste Contrato de Rateio para o exercício de 2022 é de R\$ 5.607,73 (Cinco mil, seicentos e sete reais, setenta e três centavos), tendo como referência os valores abaixo.



a) Capacitação da Equipe de Profissionais para o atendimento na Rede de Urgência e Emergência – R\$ 5.607,73 (Cinco mil, seicentos e sete reais, setenta e três centavos), (parcela única).

DO REPASSE DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Cláusula 3ª. As despesas aqui previstas serão pagas mensalmente mediante os respectivos recursos financeiros previstos na lei orçamentaria de cada CONSORCIADO/CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro - Em caso de descumprimento das obrigações ajustadas, a parte que der causa ao descumprimento ficará obrigada a pagar à outra, multa de 2% (dois por cento) incidente sobre a parcela descumprida, mais correção monetária, sem prejuízo das demais medidas legais, em sendo o caso.

Parágrafo Segundo - O presente Contrato de Rateio tem força de Título Executivo Extrajudicial.

DA VIGÊNCIA

Cláusula 4ª. A vigência deste Contrato será **24/02/2022 à 31/12/2022**

DA APLICAÇÃO DOS SALDOS

Cláusula 5ª. O saldo em conta corrente em favor da proponente decorrente do presente Contrato, será destinado às despesas de que trata o presente Contrato.

DA EMISSÃO DOS DOCUMENTOS E DESPESAS

Cláusula 6ª. Os documentos de despesas deverão ser emitidos em favor do CONSORCIADO/CONTRATANTE sem emendas ou rasuras denominadas "Faturas".

DAS OBRIGAÇÕES

Cláusula 7ª. I- Compete ao CONTRATANTE:

- a) Consignar em suas peças orçamentárias dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio deste Contrato de Rateio;
- b) Repassar os recursos na forma estabelecida, mediante transferência bancária, boleto bancário ou autorização de débito mensal;
- c) Acompanhar e fiscalizar a realização deste Contrato.

II- Compete ao CONSÓRCIO/CONTRATADO:

- a) Aplicar os recursos financeiros dentro dos objetivos propostos, e em estrita obediência ao Estatuto do Consórcio;
- b) Fazer a prestação de contas conforme o estabelecido pelo Estatuto do Consórcio;
- c) Manter sob sua guarda os documentos de despesas.



DAS ALTERAÇÕES

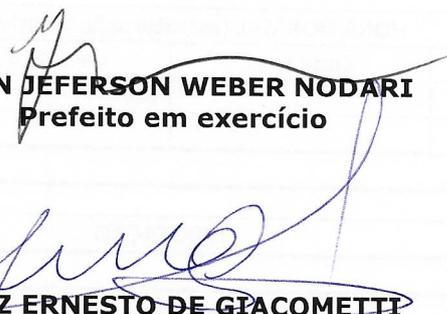
Cláusula 8ª. Será objeto de termo aditivo qualquer alteração necessária pelas partes.

DO FORO

Cláusula 9ª. Fica eleito o foro da Comarca de Cascavel para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo e contratados assinam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de (02) duas testemunhas.

Cascavel, PR, 24 de Fevereiro de 2022.


JOHN JEFERSON WEBER NODARI
Prefeito em exercício


LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI
Presidente

TESTEMUNHAS:

1º _____

2º _____

Nome: _____

Nome: _____

CPF: _____

CPF: _____

DAS ALTERAÇÕES

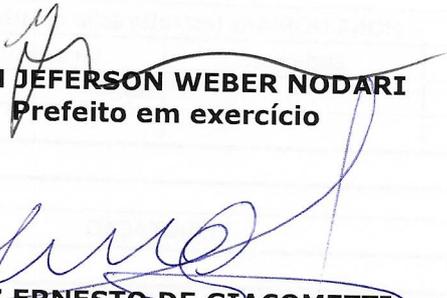
Cláusula 8ª. Será objeto de termo aditivo qualquer alteração necessária pelas partes.

DO FORO

Cláusula 9ª. Fica eleito o foro da Comarca de Cascavel para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo e contratados assinam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de (02) duas testemunhas.

Cascavel, PR, 24 de Fevereiro de 2022.


JOHN JEFERSON WEBER NODARI
Prefeito em exercício


LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI
Presidente

TESTEMUNHAS:

1º _____

2º _____

Nome: _____

Nome: _____

CPF: _____

CPF: _____